ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente necessidade visa à contratação de serviços de conserto e montagem de pneus para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A contratação dos serviços de conserto e montagem de pneus é uma necessidade fundamental para garantir a manutenção e o bom funcionamento da frota de veículos da administração pública municipal. Esses veículos são essenciais para a realização de uma série de serviços prestados à população, como transporte escolar, atendimento de saúde, manutenção de vias públicas, apoio às atividades agrícolas e a execução de serviços administrativos em geral.

Dada a utilização intensiva e contínua da frota por diversas secretarias, como Transportes, Obras e Serviços, Saúde, Educação, Agricultura, Esporte, Cultura e Turismo, é inevitável que ocorram desgastes e danos nos pneus. A manutenção rápida e eficiente dos pneus é imprescindível para evitar a paralisação dos veículos, o que poderia prejudicar o andamento dos serviços públicos e comprometer a eficiência da administração.

Além disso, a segurança dos usuários e a integridade dos veículos dependem da correta manutenção dos pneus, uma vez que problemas como furos, desgastes podem aumentar o risco de acidentes e gerar custos adicionais para a administração. Dessa forma, a contratação dos serviços de conserto e montagem de pneus é uma medida preventiva e corretiva, que visa garantir a disponibilidade contínua da frota, a segurança das operações e o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à continuidade dos serviços essenciais prestados pela administração municipal, à redução de custos com manutenções emergenciais e à promoção de uma gestão eficiente da frota pública.

2. Previsão no plano anual de contratações - PCA

A contratação em questão está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, sendo classificada como parte dos **Serviços de Manutenção de Veículos**. Dessa forma, ela está em total conformidade com as ações e prioridades estabelecidas pela Administração Pública para o ano vigente.

3. Requisitos para contratação

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços de conserto e montagem de pneus, contemplando as diferentes medidas e especificações utilizadas na frota municipal.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Administração, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, bem como os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela utilização de equipamentos adequados e pela reparação de eventuais danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou de manuseio inadequado dos pneus.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo

Municipal de Saúde, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÁXIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que a contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, ambulâncias, veículos de transporte escolar, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, torna-se indispensável assegurar agilidade na prestação dos serviços de conserto e montagem de pneus.

A natureza do objeto demonstra que as demandas podem surgir de maneira imprevisível, inclusive durante a execução de atividades externas e deslocamentos, sendo necessário evitar que veículos e equipamentos permaneçam paralisados por períodos prolongados em razão da indisponibilidade de atendimento.

Diante disso, estabelece-se que os serviços deverão ser executados na sede do Município de Belmonte/SC ou em estabelecimento situado a uma distância viária máxima de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal, considerando o percurso efetivamente realizado pelas vias de acesso.

A limitação geográfica fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. A contratação de estabelecimento localizado em distância excessiva poderá gerar custos adicionais com combustível, quilometragem, desgaste dos veículos e componentes mecânicos, além de demandar maior tempo de deslocamento dos servidores responsáveis pelo encaminhamento e retirada dos pneus.

Além dos custos financeiros, a distância poderá comprometer a disponibilidade da frota municipal, ocasionando atrasos no transporte de pacientes, no transporte escolar, na execução de obras, na manutenção das estradas e nas demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o limite estabelecido não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas garantir condições adequadas de atendimento às necessidades da Administração. Nesse sentido, será admitida a participação de empresas estabelecidas além do limite de 30 (trinta) quilômetros, desde que assumam integralmente, por sua conta e responsabilidade, a retirada dos pneus no local indicado pela Administração, a execução dos serviços e a respectiva devolução no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer custo adicional ao Município.

Para subsidiar a definição do limite geográfico estabelecido, foi realizado levantamento de estabelecimentos prestadores de serviços de borracharia e manutenção de pneus na região, utilizando-se a ferramenta Google Maps para identificação das rotas e respectivas distâncias viárias em relação à Prefeitura Municipal de Belmonte/SC. Conforme demonstrado nas imagens a seguir, foram identificados estabelecimentos localizados a distâncias de aproximadamente 8,5 km, 9,1 km e 15,4 km, evidenciando a existência de prestadores na região dentro do limite territorial estabelecido. O levantamento constitui elemento de apoio à análise da viabilidade e razoabilidade do critério adotado.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Melhor 9 min | 9 min | 1h59m | 46 min

Prefeitura Municipal de Belmonte, Rua Er

Borracharia e Lavação do Lima, Rod. Sc-

Adicionar destino

Sair agora | Opções

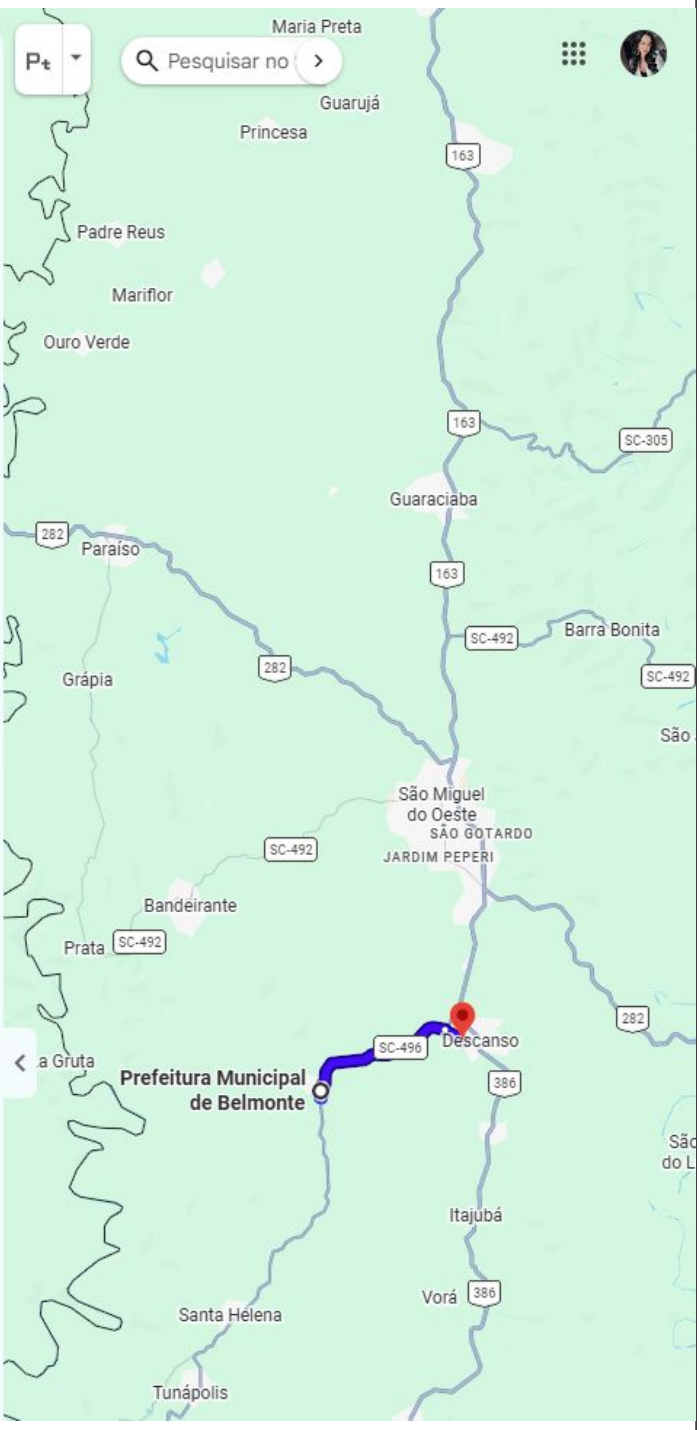
Enviar rotas para seu smartphone | Copiar link

via SC-496 — 9 min
Rota mais rápida, trânsito normal — 8,5 km
Detalhes | Visualizar

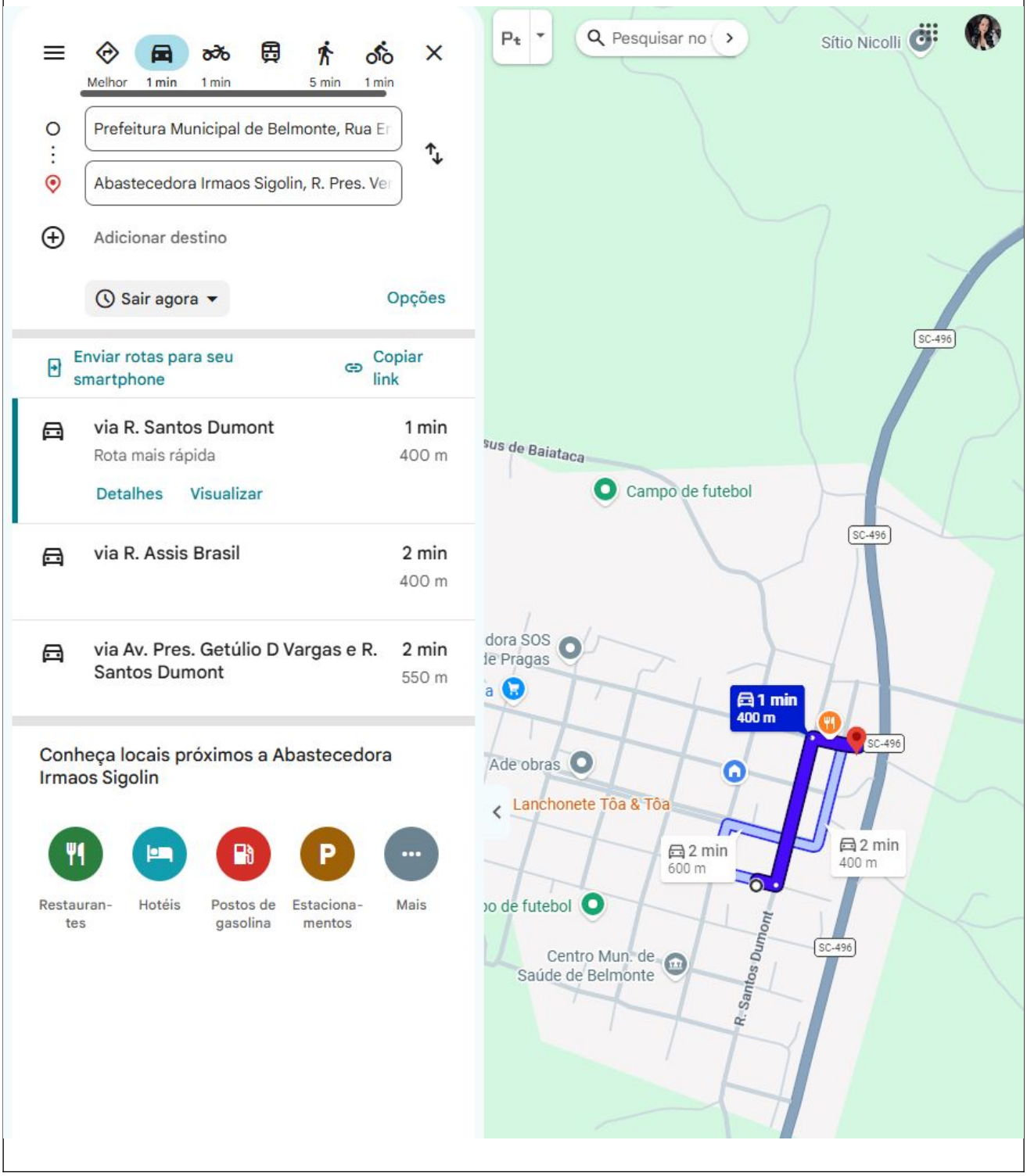
via SC-496 e Rod. Sc-473 (Estrada Belmonte e Santa Helena) — 10 min — 9,5 km

Conheça locais próximos a Borracharia e Lavação do Lima

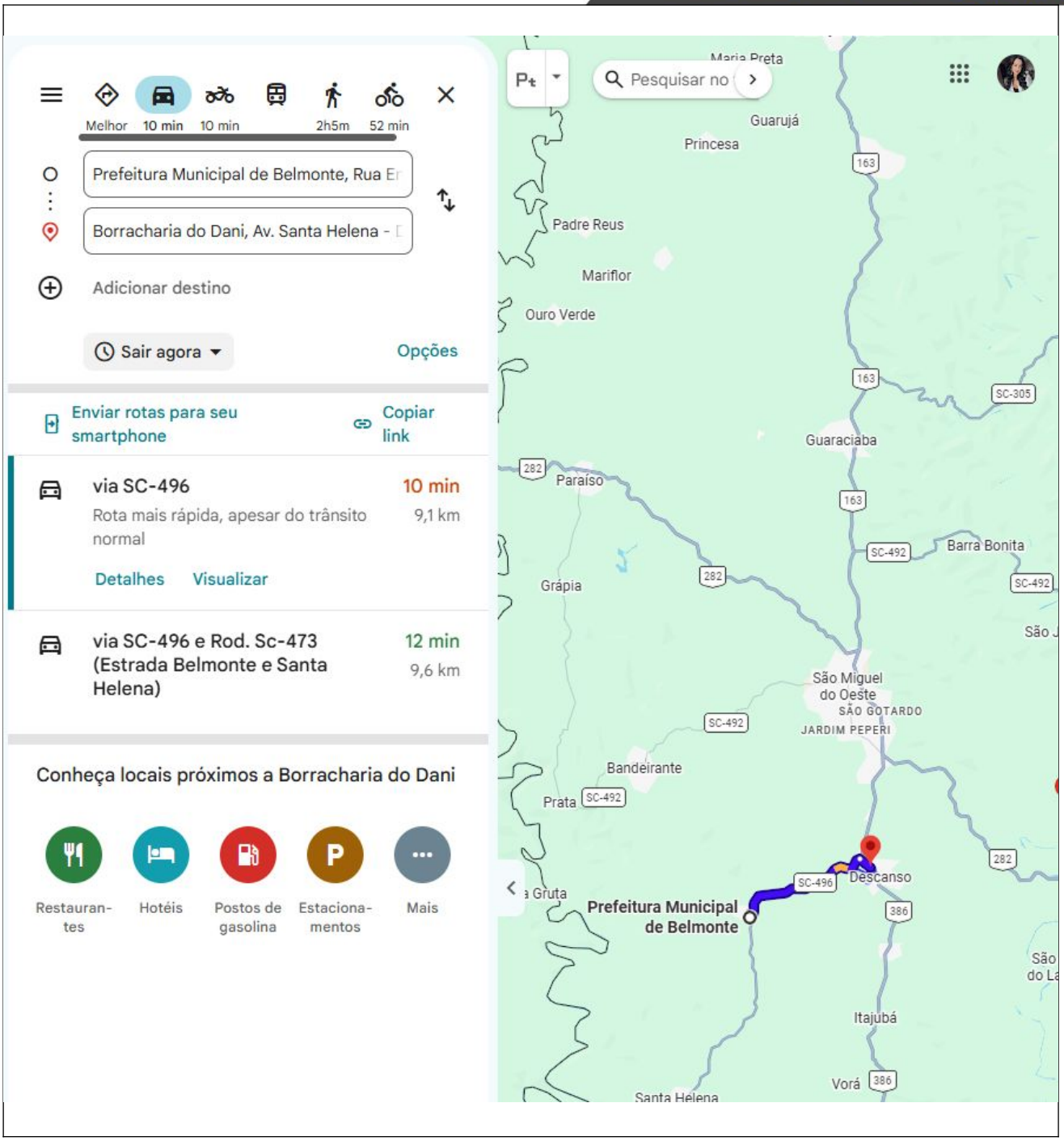
Restaurantes | Hotéis | Postos de gasolina | Estacionamentos | Mais

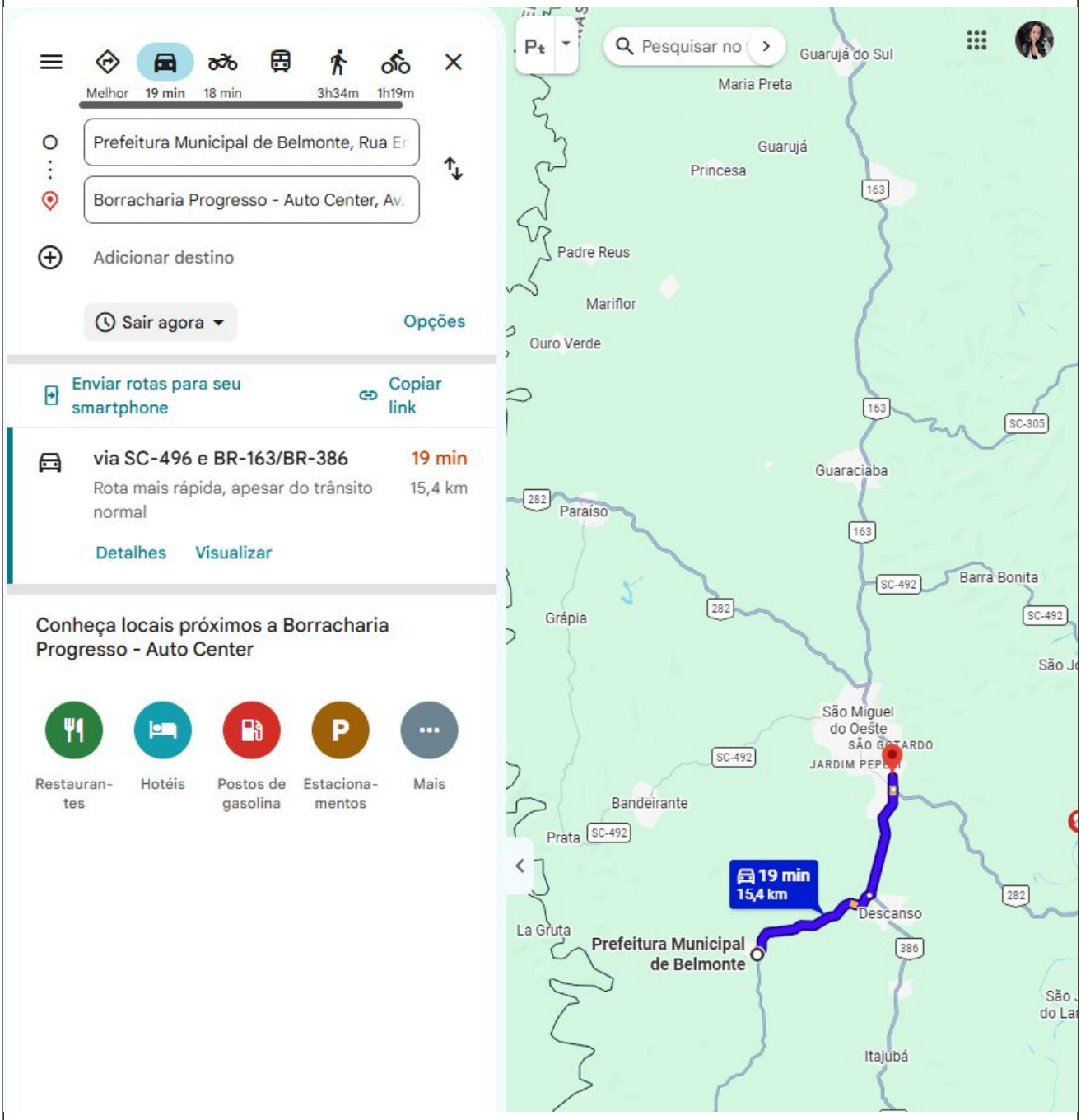


@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui



@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui





Fonte: Google Maps, consulta realizada em novembro de 2026.

(**Figura 01 –** Rota entre a Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Borracharia e Lavação do Lima, localizada em Descanso/SC, com distância viária aproximada de 8,5 km.

Figura 02 – Rota entre a Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Abastecedora Irmãos Sigolin, localizada em Belmonte/SC, com distância viária aproximada de 400 metros. *(Manter somente se confirmado que o estabelecimento presta serviços de conserto e montagem de pneus.)*

Figura 03 – Rota entre a Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Borracharia do Dani, localizada em Descanso/SC, com distância viária aproximada de 9,1 km.

Figura 04 – Rota entre a Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e a Borracharia Progresso – Auto Center,

com distância viária aproximada de 15,4 km.)

A alternativa apresentada permite ampliar a participação de fornecedores, preservando a economicidade e evitando que a Administração arque com despesas ou dificuldades logísticas decorrentes da localização do estabelecimento contratado. O transporte, o manuseio e a conservação dos pneus durante todo o procedimento serão de responsabilidade da contratada.

A exigência de proximidade também favorece o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, possibilitando maior agilidade na comunicação com o fornecedor, na verificação da execução e na solução de eventuais problemas.

Para fundamentar a delimitação territorial, será realizado levantamento da abrangência geográfica por meio de consultas ao Google Maps, considerando as distâncias viárias entre a Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e os estabelecimentos prestadores de serviços identificados na região. Os registros das consultas serão anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a aplicação do critério de distância e contribuindo para a avaliação de sua razoabilidade.

Dessa forma, a exigência mostra-se justificada pelas características da contratação e pela necessidade de conciliar a competitividade do procedimento com a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo deslocamentos desnecessários, custos operacionais e o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos municipais.

Considerando que a contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, ambulâncias, veículos de transporte escolar, caminhões, máquinas agrícolas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, torna-se necessário estabelecer condições que assegurem agilidade e eficiência na prestação dos serviços de conserto e montagem de pneus.

A natureza do objeto exige atendimento tempestivo, uma vez que as demandas podem surgir de maneira imprevisível, inclusive durante a execução de atividades externas e deslocamentos. A indisponibilidade de um veículo ou equipamento em razão de problemas nos pneus pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas, execução de obras e demais atividades essenciais.

Diante dessas particularidades, a Administração estabelece que os serviços deverão ser executados na sede do Município de Belmonte/SC ou em estabelecimento situado a uma distância viária máxima de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal, considerando o percurso efetivamente realizado pelas vias de acesso.

A delimitação territorial fundamenta-se na necessidade de conciliar a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos. A localização do estabelecimento prestador influencia diretamente o tempo necessário para encaminhamento e retirada dos pneus, podendo ocasionar despesas adicionais com combustível, quilometragem, desgaste dos veículos e utilização de servidores em deslocamentos.

Além dos custos operacionais, a distância pode ampliar o período de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, circunstância especialmente relevante diante da diversidade de atividades desempenhadas pela frota municipal e da necessidade de atendimento das demandas das diferentes

Secretarias.

A exigência de proximidade busca, portanto, proporcionar condições adequadas de atendimento, reduzir deslocamentos e possibilitar maior agilidade na solução das demandas, contribuindo para a disponibilidade da frota e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que o limite de 30 (trinta) quilômetros não impede a participação de empresas estabelecidas em localidades mais distantes. Será admitida a participação de fornecedores situados além desse limite, desde que assumam integralmente, por sua conta e responsabilidade, a retirada dos pneus no local indicado pela Administração, a execução dos serviços e a respectiva devolução no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer custo adicional ao Município.

A condição diferenciada para os estabelecimentos situados além do limite territorial busca compensar os efeitos logísticos decorrentes da maior distância, transferindo à contratada a responsabilidade pelo transporte, manuseio, conservação e devolução dos pneus, sem transferir à Administração despesas adicionais ou encargos operacionais decorrentes da localização do fornecedor.

Para subsidiar a definição do limite geográfico, foi realizado levantamento de estabelecimentos prestadores de serviços de borracharia e manutenção de pneus na região, utilizando-se a ferramenta Google Maps para identificação das rotas e respectivas distâncias viárias em relação à Prefeitura Municipal de Belmonte/SC. Os registros das consultas deverão integrar os autos como elementos de apoio à análise da abrangência territorial e da razoabilidade do critério estabelecido.

O transporte, o manuseio e a conservação dos pneus durante todo o procedimento serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a integridade dos bens e a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a delimitação territorial e as condições estabelecidas para os fornecedores situados além do limite de 30 (trinta) quilômetros constituem medidas destinadas a assegurar a eficiência logística, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, observadas as condições de participação previstas no instrumento convocatório.

4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade dos serviços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL
1.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.000X20	100	—	100
2.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.000X20	80	—	80
3.	UND	CONSERTO DE PNEU 7.50-16	60	—	60
4.	UND	MONTAGEM DE PNEU 7,50-16	60	—	60

5.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	
6.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	
7.	UND	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	40	—	40	
8.	UND	MONTAGEM DE PNEU 17.5-25	40	—	40	
9.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.400X24	80	—	80	
10.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.400X24	70	—	70	
11.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	
12.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	
13.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/70-14	60	30	90	
14.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/70-14	80	35	115	
15.	UND	CONSERTO DE PNEU 900-20	30	—	30	
16.	UND	MONTAGEM DE PNEU 900-20	30	—	30	
17.	UND	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	50	—	50	
18.	UND	MONTAGEM DE PNEU 19.5-24	70	—	70	
19.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-34	40	—	40	
20.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-34	50	—	50	
21.	UND	CONSERTO DE PNEU 11275/80R22.5	140	—	140	
22.	UND	MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	180	—	180	
23.	UND	CONSERTO DE PNEU 14.9-24	60	—	60	
24.	UND	MONTAGEM DE PNEU 14.9-24	60	—	60	
25.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	40	—	40	
26.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.4-24	40	—	40	
27.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	40	—	40	
28.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	40	—	40	
29.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/70R15	60	—	60	
30.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/70R15	50	—	50	
31.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	60	35	95	
32.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/55R16	40	35	75	

33.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/75R16	60	—	60
34.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/75R16	60	—	60
35.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R16	50	—	50
36.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R16	60	—	60
37.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	40	35	75
38.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	50	30	80
39.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/65R16	40	35	75
40.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/65R16	40	35	75
41.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/70R14	40	—	40
42.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/70R14	40	—	40
43.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R16	30	—	30
44.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R17	30	—	30
45.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R17	30	—	30
46.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R15	30	—	30
47.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R15	30	—	30
48.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/55R16	20	35	55
49.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/55R16	20	35	55
50.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/65R14	20	35	55
51.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/65R14	20	35	55
52.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R16	30	—	30
53.	UND	CONSERTO DE PNEU 23.1R26	30	—	30
54.	UND	MONTAGEM DE PNEU 23.1R26	30	—	30
55.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R17	50	—	50

56.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R17	60	—	60
57.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/65R15	50	40	90
58.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	50	40	90
59.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R14	—	30	30
60.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R14	—	30	30
61.	UND	CONSERTO DE PNEU 165/70R14	—	35	35
62.	UND	MONTAGEM DE PNEU 165/70R14	—	35	35
63.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	—	35	35
64.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/60R16	—	35	35
65.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/65R16	—	80	80
66.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/65R16	—	40	40
67.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/55R18	—	35	35
68.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/55R18	—	35	35
69.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/70R16	—	40	40
70.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/70R16	—	40	40
71.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/75R16	—	40	40
72.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	—	40	40
73.	UND	CONSERTO DE PNEU 265/65R17	20	___	20
74.	UND	MONTAGEM DE PNEU 265/65R17	20	____	20
		TOTAL GERAL	3060	1040	4.100

5. Levantamento de mercado

Os valores de referência foram determinados com base em processos de outros órgãos públicos, visando avaliar os preços reais praticados para os serviços. Além disso, foi realizada uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados no setor, o que permitiu uma análise mais precisa dos valores de mercado. A partir desses dados, calculou-se a **média aritmética** dos preços, resultando em valores que se mantêm dentro da margem e condizentes com o mercado atual. Vale

ressaltar que a inclusão de informações obtidas diretamente junto a fornecedores torna o processo de definição dos preços de referência mais detalhado e assertivo, garantindo maior precisão e conformidade com as
condições reais do mercado.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição será de entrega parcelada, conforme demandas solicitadas pelas secretarias da administração municipal, não obrigando o município a adquirir a sua totalidade.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado global da contratação, organizada em **lote único**, é de **R$ 291.424,35 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, sendo **R$ 246.545,50** referentes às demandas da Prefeitura Municipal de Belmonte e **R$ 44.878,85** referentes às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

8. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de conserto e montagem de pneus é essencial para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando a funcionalidade e a segurança da frota municipal. Essa iniciativa visa minimizar a interrupção das atividades, garantindo que todos os veículos estejam sempre em boas condições de uso.

Essa solução traz benefícios como a redução de custos a longo prazo e a promoção de práticas sustentáveis, prolongando a vida útil dos pneus e minimizando desperdícios. Em síntese, a contratação desses serviços é uma estratégia fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Após análise da natureza do objeto, das características dos serviços pretendidos e das necessidades da Administração Municipal, opta-se pela realização da disputa e adjudicação em lote único, abrangendo os 74 (setenta e quatro) itens que compõem a contratação.

O objeto contempla serviços de conserto e montagem de pneus de diferentes medidas e especificações, destinados ao atendimento da frota municipal, que compreende veículos leves, ambulâncias, veículos de transporte escolar, caminhões, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde.

Embora os serviços possuam especificações e aplicações distintas, todos estão vinculados à mesma finalidade administrativa: assegurar a manutenção, a segurança e a disponibilidade da frota pública municipal, indispensável à continuidade dos serviços prestados à população.

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da contratação por item, contudo, entende que a fragmentação individualizada dos serviços pode comprometer a viabilidade econômica do procedimento. Isso porque os quantitativos estimados para cada serviço seriam distribuídos entre diferentes contratações, podendo resultar em demandas de baixo volume para cada fornecedor, sem assegurar escala suficiente para tornar economicamente atrativa a execução isolada de determinados itens.

A contratação fragmentada também poderá ocasionar a pulverização dos fornecedores responsáveis pelo atendimento da frota, com possíveis reflexos nos custos operacionais relacionados à mobilização, ao deslocamento, à organização dos atendimentos e à execução dos serviços. Tais circunstâncias podem repercutir na formação dos preços ofertados, reduzindo a possibilidade de obtenção de condições comerciais globalmente mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto operacional e administrativo, a adjudicação em lote único busca concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em um único fornecedor, favorecendo a padronização dos procedimentos de solicitação, atendimento, controle, acompanhamento e fiscalização. A medida também reduz a necessidade de administrar múltiplas relações contratuais para atender a uma mesma finalidade, facilitando o controle das autorizações de serviço, dos quantitativos executados e dos respectivos valores.

Ressalta-se que a contratação conjunta não implica execução integral ou imediata dos serviços. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mediante as respectivas autorizações, inexistindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Assim, diferencia-se o parcelamento da execução, que será realizado conforme a demanda da Administração, do parcelamento da disputa e da adjudicação, para os quais se opta pela organização dos 74 itens em lote único.

A escolha considera, portanto, a necessidade de evitar a fragmentação excessiva do objeto, a possível perda de atratividade econômica dos serviços quando contratados isoladamente, a racionalização dos procedimentos administrativos e a busca por condições mais vantajosas para a manutenção da frota municipal.

A decisão encontra fundamento no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, considerando a possibilidade de ampliação da competitividade, a prevenção da concentração de mercado e os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Por fim, a adoção do lote único deverá observar a preservação da competitividade, não podendo representar restrição injustificada à participação de potenciais interessados. A Administração deverá considerar os elementos disponíveis na pesquisa de mercado e as características dos serviços, de modo a verificar a compatibilidade da solução adotada com a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante dessas considerações, justifica-se tecnicamente a opção pela contratação em lote único, por se entender que a fragmentação por item pode ocasionar desvantagens econômicas e administrativas, enquanto a contratação conjunta busca proporcionar maior racionalidade na gestão, melhor organização dos atendimentos e condições mais favoráveis à satisfação das necessidades da Administração Municipal.

10. Resultados pretendidos.

A contratação de serviços de conserto e montagem de pneus para atender às necessidades das Secretarias Municipais visa alcançar uma série de resultados desejáveis que impactam diretamente a eficiência operacional e a qualidade dos serviços públicos prestados. Um dos principais resultados pretendidos é a maximização da disponibilidade da frota municipal. Com a implementação de serviços ágeis e eficazes, espera-se que os veículos permaneçam em operação, minimizando as interrupções nas atividades diárias das Secretarias. Isso é crucial, pois a frota é um componente vital para a execução de uma variedade de serviços essenciais à população, como transporte escolar, atendimento médico e atividades administrativas.

Em síntese, os resultados pretendidos da contratação de serviços de conserto e montagem de pneus vão além da simples manutenção da frota. Eles englobam a maximização da eficiência operacional, a melhoria da segurança, a gestão financeira sustentável, a promoção da sustentabilidade ambiental e a

satisfação do cidadão.

11. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, do levantamento de mercado, das estimativas de quantidades e valores e das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto e montagem de pneus destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Belmonte/SC, incluindo o Fundo Municipal de Saúde.

A solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá que os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas e controle dos quantitativos utilizados.

Considerando as características do objeto e a análise de parcelamento, a equipe de planejamento mantém a proposta de organização dos 74 itens em lote único, cuja fundamentação técnica e econômica encontra-se apresentada no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, condicionada à observância das especificações técnicas, dos requisitos de execução, da preservação da competitividade e das demais condições estabelecidas nos documentos que integram a fase preparatória.

Belmonte/SC, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA PISONI
Data: 19/11/2026 11:12:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PRISCILA PISONI

Auxiliar Administrativo